



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato nº 036/2016

Pregão Presencial nº 085/2015

Processo Administrativo nº 107/2015

Homologado: 29/12/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A
EMPRESA **JOSE CARLOS TRICHÊS ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **JOSE CARLOS TRICHÊS ME**, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, n.º 5380, CEP: 87.506-050, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.988.048/0001-59, e inscrição Estadual sob nº 822.0016-18, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a **CONTRATADA** o Sr. **JOSÉ CARLOS TRICHÊS**, brasileiro, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3.515.780-8 SSP/PR e CPF. nº 467.905.609-63,

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 085/2015, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato. Contratação de uma empresa para fornecimento de extintores e recargas de extintores, placas de sinalização, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato até 31 de Dezembro de 2016, contando a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), discriminados conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LOTE I AQUISIÇÃO DE RECARGAS E EXTINTORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	4	Und	Extintor PQS 02 Kg ABC Novo	EXTINORPHI	85,85	343,40
2	15	Und	Extintor PQS 04 Kg ABC Novo	EXTINORPHI	100,00	1.500,00
3	5	Und	Extintor PQS 06 Kg Novo	U.E	356,66	1.783,30
5	50	Srvç	Recarga Extintor PQS 04 Kgs BC	U.E	35,33	1.766,50
6	20	Srvç	Recarga Extintor PQS 06 Kgs BC	U.E	40,83	816,60
7	5	Srvç	Recarga Extintor PQS 08 Kgs BC	U.E	43,32	216,60
8	30	Srvç	Recarga Extintor AP 10 Lts	U.E	35,33	1.059,90
9	12	Srvç	Recarga Extintor CO ² 06 Kgs	U.E	99,20	1.190,40
10	10	Srvç	Recarga Extintor PQS 04 KG ABC	U.E	63,33	633,30
11	10	Srvç	Recarga Extintor PQS 06 KG ABC	U.E	69,00	690,00
					TOTAL	10.000,00

LOTE II MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	200	PÇ	Seta Indicativa Fotoluminescente c/04 Laudos	GRAFF ARTS	58,68	11.736,00
2	30	PÇ	Demarcação Solo	U.E	58,80	1.764,00
					TOTAL	13.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$						23.500,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

2833	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
2834	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2835	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
2836	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
2837	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA
2838	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
2839	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
2840	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2841	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL
2842	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
2843	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2844	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO
2845	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO
2846	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS
2847	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
2848	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
2849	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2850	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2851	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2852	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2853	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2854	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2855	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2856	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2857	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2858	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2859	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2860	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2861	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2862	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2863	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
2864	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.092	DIVISAO DE EDUCACAO
2865	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
2866	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
2867	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
2868	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.1.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2869	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2870	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2871	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2872	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2873	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2874	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2875	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2876	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2877	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2878	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2879	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
2880	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2881	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2882	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2883	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2884	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2885	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2886	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2887	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2888	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2890	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO
2891	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
2892	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
2893	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2894	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
2895	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO
2896	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO
2897	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2898	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2899	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
2900	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
2901	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
2902	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2903	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2904	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2905	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2906	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2907	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2908	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2909	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
2910	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
2911	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
2912	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
2913	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE
2914	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
2915	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
2916	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA
2917	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
2918	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
2919	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2920	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2921	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
2922	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2923	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO
2924	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO
2925	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS
2926	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
2927	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
2928	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2929	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2930	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2931	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2932	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2933	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2934	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2936	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2937	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2938	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
2939	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2940	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2941	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2942	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
2943	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.092	DIVISAO DE EDUCACAO
2944	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
2945	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES
2946	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
2947	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.1.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2948	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2949	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2950	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2951	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2952	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2953	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2954	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2955	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2956	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2957	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2958	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
2959	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2960	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2961	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
2962	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2963	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2964	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2965	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
2966	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2967	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2969	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO
2970	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
2971	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
2972	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2973	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
2974	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO
2975	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO
2976	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2977	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2978	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
2979	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
2980	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
2981	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2982	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2983	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2984	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2985	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2986	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2987	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2988	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
2989	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
2990	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a Justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 085/2015 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 11 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

Jose Carlos Trichês Me
Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58